



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANGÃO**

LEI Nº 841 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MÉDICO SOCIAL RURAL SÃO SEBASTIÃO DE TREZE DE MAIO, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALMIR CARARA CANDIDO, Prefeito Municipal de Sangão/SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sangão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para a Fundação Médico Social Rural São Sebastião, CNPJ – 83,249,714,0001-65 com endereço a rua Olindo Nandi na cidade de Treze de Maio. SC.

Art.2º - O valor a ser repassado para a entidade será de até R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos reais) mensais.

Parágrafo único – Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade da Fundação, e em acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

Art.3º - Os recursos serão destinados para o atendimento aos munícipes na área da saúde do município de Sangão/SC, manutenção e custeio.

Art. 4º - A associação terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas;

§ 1º - A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas, conforme Instrução Normativa 14/2012 – TC.

§ 2º - Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.

Art. 5º - As transferências financeiras à entidade está em conformidade com o art 3º, inciso IV, da Lei Federal 13.019/2014 e lei fiscal 13.204/2013.

Publicado no mural
de atos oficiais
16/02/18



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANGÃO**

Art.6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos anuais vigentes do Fundo Municipal de Saúde de Sangão.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sangão/SC, em 16 de fevereiro de 2018.


DALMIR CARARA CANDIDO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural de
Publicações Oficiais na data supra.


ALDORI ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

